



REGIMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO - PAE

O Presente regulamento obedece aos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais, com base na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação, Art. 39, onde é mencionado que o atendimento ao egresso é acessível ao aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como ao trabalhador em geral, jovem ou adulto. (Parágrafo único) e ao Regimento Geral da Instituição.

Artigo 1º - O Programa de Acompanhamento ao egresso (PAE) é um programa de apoio acadêmico criado pela IES, decorrente da Política Institucional de Ensino, em consonância com Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que é parte integrada do Plano de Desenvolvimento Institucional da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA -FESAM vigente, recomendado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC).

I – DAS FINALIDADES

Artigo 2º- O Programa de acompanhamento ao Egresso (PAE) tem por finalidade a troca de experiência e a integração Escola/ Aluno/Empresa/Instituição, com mecanismo de apoio para compreender a sua própria realidade, dar continuidade a comunicação com os ex- acadêmicos, além de oportunizar a educação continuada para os formados de nossa instituição.

Artigo 3º - O PAE desenvolve ações de apoio aos discentes através da checagem das inserções no mercado dos mesmos, suas dificuldades de vivências profissionais, por meio do cadastro de ex- alunos que é realizado a partir do formulário de Auto Avaliação Institucional, a fim de mantê-los informados sobre evento científicos, como congressos, palestras e outros, promovendo a atualização de sua formação.

II – DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - São Objetivos do PAE:

I - Promover encontros, cursos de extensão, reciclagem e palestra direcionadas a profissionais formados pela FESAM;

II - Avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação profissional dos ex- alunos;

III - Manter registros atualizados de alunos egressos;

IV - Divulgar a inserção dos alunos formados no mercado de trabalho;

V - Avaliar o desempenho da instituição, através da pesquisa de satisfação do formando e do acompanhamento profissional dos ex- alunos.

III – DOS MECANISMOS E ATIVIDADES

Artigo 5º - São mecanismos de ação do PAE:

I - Cadastro através de um banco de dados:

Esse formulário é aplicado com o auxílio da Central de Atendimento, que dispõe de telefone, endereço e Email para proceder à pesquisa, caso não seja realizado presencialmente. As respostas devem ser tabuladas pela Auxiliar de Direção e analisadas pela CIPA - Comissão Própria de Avaliação para encaminhar às coordenações de Curso e Direção da Faculdade. Nesse cadastro deve contemplar todas as informações dos ex- alunos, o curso realizado, o perfil de profissional exigido pelas empresas, identificação de novos cursos de graduação, pós- graduação e aperfeiçoamento.

II - Endereço eletrônico:

Os egressos possuem um canal de comunicação virtual com a instituição, que pode ser realizado através da ouvidoria, para que possam sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas. O feedback é dado por um profissional da IES. Outro canal de comunicação é através do e-mail institucional dos coordenadores de curso.

III - Promoção de eventos:

Uma diversidade de eventos é realizada pela FESAM, como palestras, seminário, congressos, fóruns, workshops, entre outros, e para atender à política de egresso, são divulgados em maior amplitude para os ex- alunos, através de seus e-mails cadastrados. Assim como, temos como prática convidar ex-alunos com a finalidade de relatar suas experiências, vivências, apresentação dos melhores TCC, com a finalidade de integrar alunos/ ex-alunos/empresas/ comunidade/instituição.

IV- DA AVALIAÇÃO DO PAE

Artigo 6º - Avaliação do Programa de Acompanhamento ao Egresso (PAE) será realizada em conjunto com a Comissão Própria de avaliação (CPA), tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários, propor ações de melhoria para o apoio aos ex- alunos da FESAM.